



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.180/78.
de 05 de Abril de 1978.

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a Construção de obras esportivas ou turísticas.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas e turísticas, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.
- Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que s lhes sejam destinadas.
- Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 05 de Abril de 1978.


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura na data supra.


ANACLETO AVELLANEDA
Secr. Administrativo